



BOLETIM MUNICIPAL

Edição Especial
16 de Outubro de 2007

Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais - Alteração

(Deliberação da CMA de 05.09.2007)

APRECIÇÃO PÚBLICA

(Por um período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, nos termos do Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo).

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - ALTERAÇÃO

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção e do disposto no Artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, inserindo naquele documento um novo capítulo com a seguinte redacção:

XVIII. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA MUNICIPAL

À prestação de serviços pela Polícia Municipal, independentemente da natureza do serviço, cobrar-se-á um valor de 30,00 € (trinta euros) por agente a disponibilizar, que corresponderá a um período mínimo de trabalho de quatro horas, a que acrescerá 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos) por cada hora que exceda esse período.

A taxa de serviço horária (T.S.H.) será calculada e actualizada através da seguinte expressão:

$$\text{T.S.H.} = 14 \times V / 220 \times 7$$

Em que V - é o vencimento base líquido da categoria de agente da polícia municipal de 2.ª classe, acrescido do subsídio de refeição e dois abonos de família.

Director: JOAQUIM MOREIRA RAPOSO

PERIODICIDADE: Mensal

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 550 exemplares

IMPRESSÃO: Reprocromo, Sociedade Fotolitos, Lda

**Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)**

Apartado 60287, 2701 - 961 AMADORA

Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82